

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 08/2001, DE 15.03.2001.

CORRESPONDENCIA

RECEBIDA EM

16/03/2001

às 12:50 horas

Educa

Exm.<sup>o</sup> Sr.  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

✓ A C.L.J.R. e a CESAS com cópia aos Vereados -  
✓ Benjamim Fortunato Lopes e Jandarema Perpetuo.

Ubá - MG, 19/03/2001

Vereador - Geraldo Bicalho Calçado  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.<sup>a</sup> a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá”.

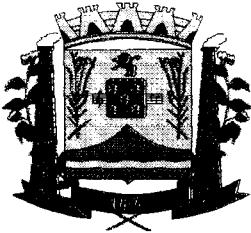
O crédito especial destina-se a abrigar despesas com o auxílio a estudantes universitários que estagiarem em repartições públicas do Município, através da concessão de bolsa educacional.

É, na verdade, a extensão de um programa que há muitos anos vem sendo adotado no Município e que, doravante, não irá privilegiar apenas uma Faculdade, mas sim todas aquelas existentes em Ubá.

De fato, até o final do ano passado a Prefeitura somente abrigava estudantes estagiários oriundos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá, não obstante já existir em funcionamento em nossa cidade, para alegria e orgulho dos ubaenses, também a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá e a Faculdade Governador Ozanam Coelho e, apesar, também, da pela Lei Federal 6.494, de 07 de dezembro de 1977 e seu regulamento (Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982) não conter obstáculo à celebração de convênios com instituições de ensino particulares.

Para se beneficiar os alunos da Faculdade Gov. Ozanam Coelho, entretanto, faz-se necessária a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal vigente, vez que a classificação orçamentária ali inserida é expressamente direcionada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá. Assim, o convênio com a Faculdade de Filosofia já está sendo ultimado, extensivo à Faculdade de Direito, uma vez que ambas possuem uma mesma Fundação mantenedora. Restam prejudicados os alunos dos cursos de Comunicação Social (Jornalismo), Ciência da Computação e Educação Física, mantidos pela FAGOC.

A exclusão gera uma injustiça. E para saná-la urge que se adapte o Orçamento Municipal, o que se pretende com a presente matéria.



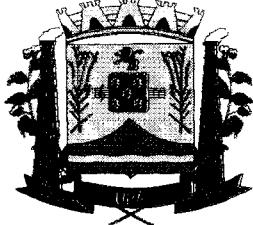
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Isto posto, e considerando que o assunto já é do conhecimento dos Senhores Vereadores, já tendo sido tratado na Mensagem 04/2001, que mereceu o Parecer CLJR-010/2001, solicito a V.Ex.<sup>a</sup>, ao ensejo, que conceda **urgência** na tramitação da presente matéria, na forma do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, inclusive com a convocação de **reuniões extraordinárias** do Legislativo para a sua apreciação.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JACOB  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º 014/2001, DE 15.03.2001**  
(Ref.: Mensagem 08/2001, de 15.03.2001)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá.*

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício, tendo por objetivo a manutenção de Convênio com a Associação Educacional Gov. Ozanam Coelho, para a concessão de bolsa educacional a estudantes que estagiarem em repartições públicas do município, no limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de março de 2001.

ANTONIO CARLOS JACOB  
Prefeito de Ubá